

# Best in Show 2010

## 1 DENOMINAÇÃO E ÂMBITO

- 1.1 No ano de 2010 é organizado um concurso denominado “Best in Show 2010”, promovido pelo Clube Português de Canicultura (CPC).
- 1.2 Concorrem a este Concurso todos os exemplares de raças e variedades caninas oficialmente reconhecidas pelo CPC, que participem em exposições caninas realizadas em território nacional, inscritos em classe de juniores, intermédia, aberta, trabalho, campeões ou veteranos, desde que reúnam as seguintes condições:
- a) Estejam registados no Livro de Origens Português ou Registo Inicial;
  - a) Todos os seus proprietários tenham residência legal em Portugal.
- 1.3 Para efeitos deste Concurso são consideradas somente as exposições caninas nacionais e internacionais de todas as raças realizadas no ano de 2010, não estando abrangidas as exposições especializadas ou monográficas.

## 2 PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES

- 2.1 Os exemplares só pontuam a partir do momento em que ambas as condições impostas no ponto 1.2 sejam verificadas.
- 2.2 A pontuação a atribuir em cada exposição rege-se-á pela seguinte tabela:

N.º Cães Presentes	< 200	200-499	500-899	> 900
Pr. Raça + Exc. 1.º Cl. Jun./Vet./CAC/CCC/CACIB	3	4	5	6
3.º BOG	4	6	8	10
2.º BOG	6	8	10	12
1.º BOG	8	10	12	14
3.º BIS	10	12	14	16
2.º BIS	11	14	17	20
1.º BIS	15	18	21	24

- 2.3 Em cada exposição só será tomada em conta a mais alta pontuação obtida.
- 2.4 No caso de algum dos exemplares classificados na exposição não concorrer a este Concurso ou vier a ser desclassificado, os restantes manterão as pontuações obtidas em função dos julgamentos em ringue.

- 2.5 A pontuação final de cada concorrente corresponderá ao somatório das melhores pontuações obtidas num máximo de 15 (quinze) exposições, independentemente do número de exposições realizadas durante a vigência deste Concurso.
- 2.6 Em caso de igualdade de pontuações, serão factores de desempate:
- 1.º O exemplar ter pontuado em menor número de exposições, num máximo de 15 (quinze);
  - 1.º O exemplar ser de menor idade, à data da última exposição em que pontuou;
  - 2.º O exemplar ser cadela;
  - 3.º O exemplar ser de raça portuguesa.
- 2.7 É obrigatória a participação em pelo menos 3 (três) exposições e a obtenção de uma pontuação final não inferior a 10 (dez) pontos, bem como uma qualificação de “Excelente” numa Exposição Canina Internacional Qualificativa de Campeonato ou ser um dos três melhores classificados numa final do “Melhor Exemplar da Exposição”.

### **3 FINAL**

- 3.1 Será realizada uma final que terá lugar em 2011, em data e local a anunciar.
- 3.2 O melhor classificado de cada grupo será apurado para esta final.
- 3.3 Os exemplares apurados iniciam a final em igualdade de circunstâncias.
- 3.4 Os julgamentos serão realizados por um painel constituído por 3 ou 5 juízes, que pontuarão os exemplares presentes.
- 3.5 Em caso de empate, cada um dos juízes terá de escolher um dos exemplares empatados.

### **4 TÍTULOS E PRÉMIOS**

- 4.1 Os exemplares apurados para a final obterão o título de “MELHOR EXEMPLAR DO GRUPO 2010”, sendo este averbado no respectivo registo com a sigla “BOG10”.
- 4.2 O vencedor da final obterá o título de “BEST IN SHOW DO ANO 2010”, sendo este averbado no respectivo registo com a sigla “BIS10”.
- 4.3 Serão atribuídos prémios aos dois primeiros classificados da final.
- 4.4 Todos os finalistas receberão um subsídio de €200 (duzentos euros) entregue em “voucher” ou cheque brinde.

## **5 DISPOSIÇÕES DIVERSAS E FINAIS**

- 5.1 Ao longo do ano serão divulgadas listas com as pontuações obtidas e as respectivas classificações provisórias. A última destas listas será disponibilizada até ao dia 22 de Dezembro de 2010 e incluirá as pontuações obtidas em todas as exposições realizadas durante o ano, bem como as respectivas classificações.
- 5.2 Quaisquer reclamações terão de ser dirigidas ao CPC, impreterivelmente, até ao dia 28 de Dezembro de 2010, data após a qual não serão consideradas.
- 5.3 A lista final de pontuações e classificações será divulgada após o dia 30 de Dezembro de 2010.
- 5.4 O meio de divulgação das listas mencionadas nos pontos anteriores é o site do CPC ([www.cpc.pt](http://www.cpc.pt)).
- 5.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CPC.
- 5.6 Logo que se detectem quaisquer erros ou omissões, devem solicitar-se os respectivos esclarecimentos ou rectificações, através do e-mail [pcostamacedo@cpc.pt](mailto:pcostamacedo@cpc.pt) ou do fax 217 994 791.